



Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 | Edição 3469



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: **orgao.official@betim.mg.gov.br**

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº53701 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA ASSESSOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Ritichelle Vitoria de Souza da Silva, matrícula 017418763, exonerada do cargo comissionado de Assessor II da Secretaria - Geral do Município, a partir de 13 de agosto de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 17 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53702 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Daelly do Carmo da Silva, matrícula 017430895, exonerada do cargo comissionado de Assessor V da Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 13 de agosto de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 17 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53703 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VIII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Luis Gustavo Moraes Sutani, matrícula 017424046, exonerado do cargo comissionado de Assessor VIII da Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 13 de agosto de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 17 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53704 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Guilherme Henrique Alves da Silva, matrícula 017416574, exonerado do cargo comissionado de Assessor VI da Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 13 de agosto de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 17 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53705 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Ana Luiza Jesus Pestana, matrícula 017428203, exonerada do cargo comissionado de Assessor V da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 14 de agosto de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 17 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53706 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR VIII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Guilherme Henrique Alves da Silva para exercer o cargo de Assessor VIII, da Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 14 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 17 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53707 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Sandra Barbosa dos Santos Ferreira para exercer o cargo de Assessor II, da Secretaria - Geral do Município, a partir de 17 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 17 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53708 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Leandro Alves da Silva para exercer o cargo de Assessor V, da Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 17 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 17 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53709 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Paula Rafaela Diniz Silva para exercer o cargo de Assessor VI, da Secretaria - Geral do Município, a partir de 18 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 17 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.620, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI ESCOLA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Escola Municipal Especializada, situada à Avenida Edméia Matos Lazzarotti, nº 4.828, Bairro Conjunto Habitacional Bueno Franco – Sítio Poções, no Município de Betim/MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 05 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES Assinado de forma digital por
GUIMARAES:027716 **HERON DOMINGUES**
51645 **GUIMARAES:02771651645**
Dados: 2026.08.17 15:55:09
-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO Assinado de forma digital
COSTA:801983 por JOAB RIBEIRO
50678 **COSTA:80198350678**
Dados: 2026.08.10
16:00:52 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

A íntegra da decisão pode ser acessada no site: <https://www.betim.mg.gov.br/sei>, por meio do ACESSO EXTERNO.

O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de **30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação**, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Engequisa Engenharia Química, Sanitária e Ambiental LTDA
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0012053/2026-84
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Requerente: Engequisa Engenharia Química, Sanitária e Ambiental LTDA
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0012222/2026-80
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Betim, 17 de agosto de 2026.
Pedro Henrique Silva Moraes
Secretário Adjunto de Receitas

A íntegra da decisão e/ou despacho estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico [Prefeitura de Betim](#), "Cidadão", "Portal do Contribuinte", "Consulta Processo", devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. "Portal do Contribuinte". O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente:Sandra Maria Carvalho Profeta Alves
Processo Tributário Administrativo: 41.816/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo:IPTU

Requerente:Marina de Fátima Ferreira de Souza
Processo Tributário Administrativo: 26.223/2026-1
Decisão: Indeferido
Tributo:IPTU

Requerente:Vanderlei Viana dos Santos
Processo Tributário Administrativo: 17.809/2025-1
Decisão: Deferido
Tributo:IPTU

Requerente:Ari Carlos Luiz
Processo Tributário Administrativo: 3.341/2025
Decisão: Indeferido
Tributo:IPTU

Requerente:Pousada Lar Ilza Couto LTDA
Processo Tributário Administrativo: 38.110/2023-1
Decisão: Deferido Parcialmente

Tributo:IPTU

Requerente:Celia Guedes dos Reis
Processo Tributário Administrativo: 40.638/2026
Decisão: Indeferido
Tributo:IPTU

Requerente: Gilson da Silva
Processo Tributário Administrativo: 41.420/2026
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo:IPTU

Requerente: Joaquim Isidorio de Freitas
Processo Tributário Administrativo: 41.556/2026-1
Decisão: Indeferido
Tributo:IPTU

Requerente:Ana Alves Figueiredo
Processo Tributário Administrativo: 39.283/2026
Decisão: Indeferido
Tributo:IPTU

Requerente:Igor Rafael Diniz Siqueira
Processo Tributário Administrativo:41.864/2026
Decisão: Indeferido
Tributo:IPTU

Betim/MG, 17 de Agosto de 2026.
Pedro Henrique Silva Moraes
Secretário Adjunto de Receitas

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO



Secretaria Adjunta de Administração
Superintendência de Recursos Humanos
sarh@betim.mg.gov.br.
Telefone: (31) 3512-3110/3416
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

CERTIDÃO SEAD - SGP Nº 139/2026

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 884 de 12/02/1969, Artigo 99:

“Art. 99 – O funcionário estável poderá obter licença sem vencimentos, para o trato de interesses particulares, pelo prazo máximo de 2(dois) anos.

§ 1º - O requerente aguardará, em exercício, a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono do cargo.

§ 2º - Será negada a licença, quando inconveniente aos interesses do serviço.”

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos ao (a) servidor (a) efetivo (a) DIEGO CARDIEL BRANDÃO, matrícula funcional nº 01736353-5, cargo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 2 (DOIS) ANOS, no período de **01/09/2026 A 30/08/2028**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 11 de agosto de 2026.



Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de recursos Humanos



Erika Vieira Brant Bambirra
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde
sms.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3448

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

173ª ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - PAC Nº 0018/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS de plantões, diárias e coordenações, para o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, de Urgência/Emergência, Especializadas e de Retaguarda pertencentes à Rede Própria sob Gestão Direta do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde de Betim/MG, em conformidade com o arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 122 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.825/2023, perante a Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2026, às 14:30h, em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal de Betim, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, com a finalidade de verificar a aptidão para o credenciamento em questão, nos termos do item 04 do Edital, das empresas que apresentaram requerimento próprio acompanhado de documentos.

Até 17/08/2026 foram registrados 1466 (hum mil, quatrocentos e sessenta e seis) requerimentos de credenciamento, sendo 1461 (hum mil, quatrocentos e sessenta e um) no portal <https://solsolucoes.org/portal-cred/infoportal/> e 05 (cinco) na sede da Prefeitura Municipal Betim, no Setor de Protocolo Geral do Município, no Centro Administrativo João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP.: 32.600-412.

Todos os requerimentos estão identificados com data do seu registro e a análise dos documentos de habilitação seguiu a ordem cronológica do registro do requerimento e atualizações dos seus status, conforme consta da Lista de Interessados Aptos, em Análise, Inaptos e/ou Notificados para diligência anexo.

Assim, após a análise de todos os requerimentos de credenciamento protocolados até 17/08/2026, nos termos do item 04 do Edital, esta Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, divulga Lista de Interessados Aptos, em Análise, Inaptos e/ou Notificados para Diligência anexo.

Os interessados que consta na lista anexo como “APTO” ficam convocados para assinatura do Termo de Adesão do Credenciamento.

Os interessados que constam na lista anexo como “INAPTO” poderão, a qualquer momento, realizar novo requerimento e, cumprindo os requisitos, serão credenciados.

Os interessados que consta na lista anexo como “NOTIFICADOS” ficam notificados para apresentar, no prazo de 48 horas, a documentação identificada como ausente, vencida ou incompleta, sob pena de ser declarado INAPTO.

A documentação poderá ser apresentada portal <https://solsolucoes.org/portal-cred/infoportal/> e na sede da Prefeitura Municipal Betim, no Setor de Protocolo Geral do Município, no Centro



Secretaria Municipal de Saúde

sms.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3448

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

Administrativo João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP.: 32.600-412 ou, ainda, por meio do e-mail resposta da notificação.

Esta ATA produzirá seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2026.

Nada mais havendo a registrar, segue a presente ata assinada por todos.

Aline Rodrigues Batista Pereira

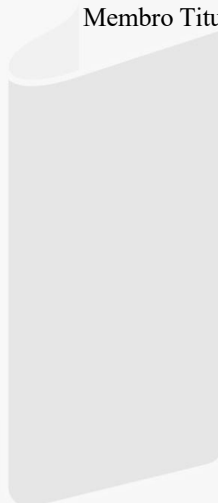
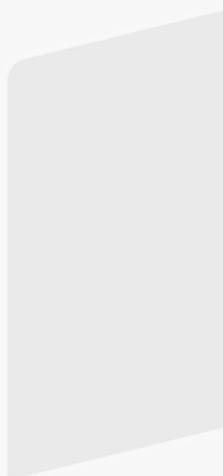
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Luciana Januzzi

Membro Titular

Cristiano Aristides Reis Abreu

Membro Titular



ANEXO 173ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO EDITAL 003/2024

Nº	Protocolo	DATA	Razão Social	CNPJ	STATUS
1449	SL-21-07-2026-18-29-07-930	21/07/2026	ACSR SERVIÇOS MEDICOS	67.658.420/0001-30	INAPTA
1450	SL-22-07-2026-20-12-34-287	22/07/2026	YURI GABRIEL BORBA GOMES SILVA LTDA	68.058.210/0001-74	INAPTA
1451	SL-27-07-2026-15-23-41-583	27/07/2026	FG SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	51.149.670/0001-05	INAPTA
1452	SL-27-07-2026-15-27-40-179	27/07/2026	LJN serviços medicos Ltda	58.840.640/0001-90	INAPTA
1453	SL-27-07-2026-18-43-26-935	27/07/2026	THAMIRES CHAGAS MOURA SERVICOS MEDICOS LTDA	68.165.055/0001-95	INAPTA
1454	SL-28-07-2026-21-50-37-841	28/07/2026	G MENIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	48.625.300/0001-92	INAPTA
1455	SL-29-07-2026-07-55-27-939	29/07/2026	LUDIMILA MELO CANGUSSU- ME	52.987.951/0001-08	INAPTA
1456	SL-29-07-2026-15-32-03-485	29/07/2026	Cunha Farias Serviços Médicos LTDA	66.852.889/0001-43	INAPTA
1457	SL-30-07-2026-17-37-21-160	30/07/2026	ALVES MAGALHAES MEDICINA E SAUDE LTDA	59.345.468/0001-60	INAPTA
1458	SL-30-07-2026-17-59-32-926	30/07/2026	Mariani Medicina LTDA	68.159.981/0001-58	INAPTA
1459	SL-05-08-2026-09-52-10-790	05/08/2026	Souza santos LTDA	21.948.519/0001-76	APTA
1460	SL-06-08-2026-12-58-02-804	06/08/2026	APSL PEDIATRIA LTDA	55.946.475/0001-67	INAPTA
1461	SL-07-08-2026-16-12-46-630	07/08/2026	PATRICIA DE OLIVEIRA LAMAS RAMALHO LTDA	68.276.975/0001-80	INAPTA
1462	SL-07-08-2026-20-02-47-734	07/08/2026	GUSTAVO GASPAR REHFELD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.514.733/0001-24	INAPTA
1463	SL-10-08-2026-10-53-45-549	10/08/2026	LILIAN B. R. LOPES MEDICINA LTDA	68.310.575/0001-44	INAPTA
1464	SL-10-08-2026-13-13-28-166	10/08/2026	MEGALI E SILVA SILMPLES LTDA	33.596.244/0001-38	INAPTA
1465	SL-11-08-2026-14-40-03-250	11/08/2026	A M V A SERVIÇOS LTDA	21.465.137/0001-91	INAPTA
1466	SL-13-08-2026-14-57-49-623	13/08/2026	ANNA LUIZA ROSA SERVICOS MEDICOS LTDA	68.351.211/0001-02	INAPTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Secretaria Municipal da Educação
Secretaria Adjunta Gestão Fin. e Administrativa
Unidade Recursos Humanos Educação da Secretaria Adjunta Gestão Fin. e Administrativa
Rua Pará de Minas, 640, Brasília - betim.mg.gov.br

MEMORANDO - 0048878

Betim, 31 de julho de 2026.

Para: @tratamento_destinatario@
Diário Oficial do Município de Betim - @cargo_destinatario@

CERTIDÃO- RH- SEMED Nº 02592

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

A Secretária Municipal da Educação e o Assessor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhes conferem a legislação em vigor; considerando o disposto na Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 884, de 12/02/69 e alterações posteriores,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias prêmio aos servidores municipais, mês de **OUTUBRO DE 2026**, conforme quadro abaixo

Nº DO PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	TIPO DE CONCESSÃO	DIAS	DATA DE CONCESSÃO
10.064/2026	ANA MARIA DA SILVA	01330462	GOZO	60	10/2026
10.064/2026	ANA MARIA DA SILVA	01330462	GOZO	30	04/2027
12.247/2025	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	01326627	GOZO	30	10/2026
12.247/2025	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	01326627	GOZO	60	10/2027

16.286/2026	ANDREA LÚCIA FERREIRA	01257650	GOZO	60	10/2026
16.286/2026	ANDREA LÚCIA FERREIRA	01257650	GOZO	30	08/2026
54.845/2026	CLÁUDIA MÁRCIA DA SILVA	01399586	GOZO	60	10/2026
54.845/2026	CLÁUDIA MÁRCIA DA SILVA	01399586	GOZO	30	09/2027
49.734/2026	CLEIA FERREIRA BENTO BRANDÃO	01345109	GOZO	30	10/2026
49.734/2026	CLEIA FERREIRA BENTO BRANDÃO	01345109	GOZO	30	04/2027
49.734/2026	CLEIA FERREIRA BENTO BRANDÃO	01345109	GOZO	30	10/2027
23.872/2026	EDIVANE CRISTINA DA SILVA	01399233	INDEFERIDO	X	X
46.468/2024	ELIANE GONÇALVES COSTA DOS SANTOS	01349686	GOZO	30	10/2026
46.468/2024	ELIANE GONÇALVES COSTA DOS SANTOS	01349686	GOZO	60	03/2027
10.965/2024	FLÁVIA RIBEIRO DOS SANTOS	01345974	GOZO	60	10/2026
10.965/2024	FLÁVIA RIBEIRO DOS SANTOS	01345974	GOZO	30	06/2027
31.048/2026	IVAN ARANTE GONÇALVES	01355562	GOZO	60	10/2026
31.048/2026	IVAN ARANTE GONÇALVES	01355562	GOZO	30	05/2027
29.549/2024	IVANETE MARIA DA SILVA	01347888	GOZO	30	10/2026
29.549/2024	IVANETE MARIA DA SILVA	01347888	GOZO	60	09/2027

33.100/2026	KEYLA NERES DOS SANTOS	01339338	GOZO	30	10/2026
33.100/2026	KEYLA NERES DOS SANTOS	01339338	GOZO	60	04/2027
62.308/2025	LINDAURA GONÇALVES PEREIRA	01349716	GOZO	60	10/2026
62.308/2025	LINDAURA GONÇALVES PEREIRA	01349716	GOZO	30	04/2027
29.603/2026	LÍVIA NAZARÉ HENRIQUES LARA	01258257	GOZO	60	10/2026
57.705/2026	MICHELLY MARIA CABRAL FOUREAUX	017363950	GOZO	60	10/2026
57.705/2026	MICHELLY MARIA CABRAL FOUREAUX	017363950	GOZO	30	09/2027
54.200/2026	RAFAEL GOMES DA FONSECA	01355635	GOZO	30	10/20026
54.200/2026	RAFAEL GOMES DA FONSECA	01355635	GOZO	60	05/2027
34.342/2026	SIRLEZE DOS SANTOS CUSTÓDIO	01351192	GOZO	30	10/2026
34.342/2026	SIRLEZE DOS SANTOS CUSTÓDIO	01351192	GOZO	60	09/2027
54.427/2026	VALÉRIA DOS SANTOS LIMA FRAZÃO	01398180	GOZO	30	10/2026
54.427/2026	VALÉRIA DOS SANTOS LIMA FRAZÃO	01398180	GOZO	60	08/2027
57.568/2026	WESLLEY FERNANDES RODRIGUES	017370191	GOZO	60	10/2026
57.568/2026	WESLLEY FERNANDES RODRIGUES	017370191	GOZO	30	02/2027

Prefeitura Municipal de Betim, 31 de julho de 2026

Edmar José dos Santos

Assessoria de Recursos Humanos

Secretaria Municipal da Educação

Marilene Silva Santana Pimenta

Secretária Municipal da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Edmar José dos Santos, Servidor(a) Público**, em 31/07/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Silva Santana Pimenta, Secretária Municipal**, em 11/08/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://betim.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0048878** e o código CRC **ABE34853**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 370/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.069/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: 1220/2022 - Despacho de multa: 524/2022 - Autuado: ANGELICA PEREIRA DE MACEDO - CPF/CNPJ: 065.882.696-41 - Lote: 06, Quadra: 12, Bairro PETROVALE, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1º, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); §3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. **Aplica-se multa** de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 40 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 371/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **17.949/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: 1018/2022 - Despacho de multa: 317/2022 - Autuado: ASSOCIACAO GRUPO DE AMIGOS VOLUNTARIOS RECRIAR - CPF/CNPJ: 04.514.579/0001-61 - Lote: 04, Quadra: 06, Bairro SAO MIGUEL, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1º, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo do lançamento; § 5º Fazer queimada sem autorização ambiental; Pena: multa simples de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo da queimada. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. **Aplica-se multa** de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 40 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 372 /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **62.341/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: 1401/2022 - Despacho de multa: 888/2022 - Autuado: DILMA PEREIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ:



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

005.480.706-95 - Lote: 16, Quadra: 02, Bairro PONTE ALTA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1º, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. **Aplica-se multa** de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 40 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 373 /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **62.047/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: 1404/2022 - Despacho de multa: 891//2022 - Autuado: ESTEVAO MARQUES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 016.045.676-27 - Lote: 28, Quadra: 12, Bairro JARDIM NAZARENO, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1º, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. **Aplica-se multa** de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 40 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 374/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **32.342/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: 1140/2023 - Despacho de multa: 440/2023 - Autuado: FERNANDO CASTRO MARQUES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 009.514.546-09 - Lote: 15, Quadra: 13, Bairro NOVO GUARUJA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1º, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. **Aplica-se multa** de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). O



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

atuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 375/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.520/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: 1267/2022 - Despacho de multa: 571/2022 - Autuado: GERALDO MARCIO DO AMARAL - CPF/CNPJ: 108.872.106-00 - Lote: 22, Quadra: 35, Bairro NITEROI, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1º, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. **Aplica-se multa** de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais). O atuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 40 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 376/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **62.734/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: 1418/2022 - Despacho de multa: 905/2022 - Autuado: IRON FERNANDES HUGUINIM - CPF/CNPJ: 991.920.987-20 - Lote: 22, Quadra: 04, Bairro JARDIM CASA BRANCA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1º, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. **Aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O atuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 40 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei,



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 377/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **53.514/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: 1551/2023 - Despacho de multa: 982/2023 - Autuado: IJOBERT - INSTITUTO JOSEPH RODRIGUES BETIM - CPF/CNPJ: 04.352.120/0001-09 - Lote: 21, Quadra: 03, Bairro AMARANTE, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1º, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. **Aplica-se multa** de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 40 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 378/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **29.628/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: 1113/2023 - Despacho de multa: 413/2023 - Autuado: JOELIZA DOS ANJOS MARINHO - CPF/CNPJ: 276.672.946-15 - Lote: 19, Quadra: 35, Bairro PAQUETA/JARDIM PAULISTA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1º, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. **Aplica-se multa** de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 40 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 379/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **15.703/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: 1530/2022 - Despacho de multa: 1016/2022 - Autuado: JOSIEL JESUS DA SILVA - CPF/CNPJ: 777.380.476-15 - Lote: 45, Quadra: 27, Bairro RENASCER, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1º, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. **Aplica-se multa** de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 40 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 380/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **53.408/2023** - AUTO DE INFRAÇÃO: 1519/2023 - Despacho de multa: 950/2023 - Autuado: MONCLAR PAIVA - CPF/CNPJ: 463.147.926-49 - Lote: 20, Quadra: 05, Bairro PARQUE DAS ACACIAS, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1º, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. **Aplica-se multa** de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 40 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

será encaminhado para julgamento. Betim, de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 381/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **12.441/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 444/2025 - Autuado: ANTONIO BARBOSA RIBEIRO - CPF/CNPJ: 876.034.626-49 - Lote: 02, Quadra: 01, Bairro NOVA BADEN, Betim/MG. NOTIFICA por incurso do art. 133 do Decreto Municipal 44.317/2023, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeio, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ao término do prazo conforme incisos I, II, III e IV do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 40 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº382/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **44.919/2025** - AUTO DE INFRAÇÃO: 118/2025 - Autuado: ADRIANO DO PRADO REIS - CPF/CNPJ: 068.259.436-93 - Lote: 13, Quadra: 40, Bairro INGA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso do art. 133 do Decreto Municipal 44.317/2023, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme incisos I, II, III e IV do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 40 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023. Não havendo



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 383/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL/ DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **44.866/2025** - AUTO DE INFRAÇÃO: 110/2025 - Autuado: AGNES VASCONCELOS ARREGUY - CPF/CNPJ: 075.599.976-27 - Lote: 38, Quadra: 11, Bairro JARDIM CASA BRANCA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso do art. 133 do Decreto Municipal 44.317/2023, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme incisos I, II, III e IV do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 40 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 384/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **30.283/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 091/2026 - Autuado: ABINEL MENDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 003.084.606-42 - Lote: 26, Quadra: 11, Bairro NOVO GUARUJA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso do art. 133 do Decreto Municipal 44.317/2023, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 127 do Decreto Municipal nº 51.382/2025, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 127 do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 385/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **12.446/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 449/2025 - Autuado: BRUNO DE FREITAS CORREA - CPF/CNPJ: 041.509.256-66 - Lote: 36, Quadra: 11, Bairro JARDIM CASA BRANCA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso do art. 133 do Decreto Municipal 44.317/2023, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeio, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ao término do prazo conforme incisos I, II, III e IV do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 40 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 386/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **44.857/2025** - AUTO DE INFRAÇÃO: 132/2025 - Autuado: CLAUDIA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 054.654.746-02 - Lote: 05, Quadra: 75, Bairro SAO JOAO, Betim/MG. NOTIFICA por incurso do art. 133 do Decreto Municipal 44.317/2023, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeio, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ao término do prazo conforme incisos I, II, III e IV do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023,

aplica-se multa de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 40 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 387/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **38.716/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 320/2026 - Autuado: CAPANEMA GOUVEA PARTICIPACOES - CPF/CNPJ: 04.098.827/0001-30 - Lote: 01, Quadra: 18, Bairro GRANJA VERDE, Betim/MG. NOTIFICA por incurso do art. 133 do Decreto Municipal 44.317/2023, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Ao término do prazo conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 127 do Decreto Municipal nº 51.382/2025, **aplica-se multa** de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 127 do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 388/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **63.004/2025** - AUTO DE INFRAÇÃO: 172/2025 - Autuado: ELZA RODRIGUES DUARTE - CPF/CNPJ: 256.919.966-49 - Lote: 08, Quadra: 06, Bairro CRUZEIRO/PTB, Betim/MG. NOTIFICA por incurso do art. 133 do Decreto Municipal 44.317/2023, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeio, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ao término do prazo conforme incisos I, II, III e IV do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 40 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 389/2026



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **62.893/2025** - AUTO DE INFRAÇÃO: 169/2025 - Autuado: ELIO GERCOSSIMO - CPF/CNPJ: 070.964.706-97 - Lote: 17, Quadra: 25, Bairro MARIMBA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso do art. 133 do Decreto Municipal 44.317/2023, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme incisos I, II, III e IV do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 40 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 390/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **63.013/2025** - AUTO DE INFRAÇÃO: 173/2025 - Autuado: ELAINE CRISTINA DA SILVA - CPF/CNPJ: 084.364.026-00 - Lote: 13, Quadra: 07, Bairro ITACOLOMI, Betim/MG. NOTIFICA por incurso do art. 133 do Decreto Municipal 44.317/2023, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Ao término do prazo conforme incisos I, II, III e IV do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023, **aplica-se multa** de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 40 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 391/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **74.718/2024** - AUTO DE INFRAÇÃO: 997/2024 - Autuado: EMIR FORTUNATO DA SILVA - CPF/CNPJ: 006.562.536-65 - Lote: 07, Quadra: 32, Bairro VILA DAS FLORES, Betim/MG. NOTIFICA por incurso do art. 133 do Decreto Municipal



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

44.317/2023, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeio, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ao término do prazo conforme incisos I, II, III e IV do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 40 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 392/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **12.713/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 471/2025 - Autuado: GRANJAS UNIDAS CALIFORNIA LTDA - CPF/CNPJ: 16.700.932/0001-87 - Lote: 05, Quadra: 01, Bairro RESIDENCIAL CALIFORNIA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso do art. 133 do Decreto Municipal 44.317/2023, parágrafo(s) § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeio, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ao término do prazo conforme incisos I, II, III e IV do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 40 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 393/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **63.411/2025** - AUTO DE INFRAÇÃO: 198/2025 - Autuado: GRANJAS UNIDAS CALIFORNIA LTDA - CPF/CNPJ: 16.700.932/0001-87 - Lote: 05, Quadra: 01, Bairro RESIDENCIAL CALIFORNIA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso do art. 133 do Decreto Municipal 44.317/2023, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeio, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ao término do prazo conforme incisos I, II, III e IV do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 40 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 394/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **65.557/2025** - AUTO DE INFRAÇÃO: 317/2025 - Autuado: GUILHERME DE OLIVEIRA BARROS - CPF/CNPJ: 536.768.406-82 - Lote: 05, Quadra: 15, Bairro SAO JORGE/CITROLANDIA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso do art. 133 do Decreto Municipal 44.317/2023, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme incisos I, II, III e IV do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 40 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 395/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **12.720/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 473/2025 - Autuado: HENRIQUE MINORU KIMURA - CPF/CNPJ: 058.920.958-27 - Lote: 01, Quadra: 06, Bairro ESPIRITO SANTO, Betim/MG. NOTIFICA por incurso do art. 133 do Decreto Municipal 44.317/2023, parágrafo(s) § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme incisos I, II, III e IV do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 40 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **63.502/2025** - AUTO DE INFRAÇÃO: 204/2025 - Autuado: HELVECIO SILVA - CPF/CNPJ: 141.510.656-87 - Lote: 18, Quadra: 08, Bairro CITROLANDIA/SAO SALVADOR, Betim/MG. NOTIFICA por incurso do art. 133 do Decreto Municipal 44.317/2023, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme incisos I, II, III e IV do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 40 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **64.6004/2025** - AUTO DE INFRAÇÃO: 222/2025 - Autuado: IMOBILIARIA SENHORA DE FATIMA LTDA - CPF/CNPJ: 18.321.828/0001-07 - Lote: 07, Quadra: 61, Bairro AMAZONAS, Betim/MG. NOTIFICA por incurso do art. 133 do Decreto Municipal 44.317/2023, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeio, lotes ou



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ao término do prazo conforme incisos I, II, III e IV do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 40 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **64.029/2025** - AUTO DE INFRAÇÃO: 237/2025 - Autuado: IVA BONIFACIA PINTO - CPF/CNPJ: 195.201.076-49 - Lote: 01, Quadra: 09, Bairro ANGOLA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso do art. 133 do Decreto Municipal 44.317/2023, parágrafo(s) § 5º Fazer queimada sem autorização ambiental; Pena: multa simples de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo da queimada. Ao término do prazo conforme incisos I, II, III e IV do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023, **aplica-se multa** de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **38.620/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 298/2026 - Autuado: LUIZ EUSTAQUIO LOPES - CPF/CNPJ: 254.617.456-87 - Lote: 13, Quadra: 27, Bairro PONTE ALTA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso do art. 133 do Decreto Municipal 44.317/2023, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 127 do Decreto Municipal nº 51.382/2025, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 127 do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **31.446/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 132/2026 - Autuado: MANUEL ANDRADE DO AMARAL - CPF/CNPJ: 347.458.826-53 - Lote: 14, Quadra: 155, Bairro JARDIM DAS ALTEROSAS 2ª SEÇÃO, Betim/MG. NOTIFICA por incurso do art. 133 do Decreto Municipal 44.317/2023, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ao término do prazo conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 127 do Decreto Municipal nº 51.382/2025, **aplica-se multa** de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 127 do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **31.794/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 133/2026 - Autuado: MARCIO ANTONIO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 972.226.343-49 - Lote: 11, Quadra: 27, Bairro PONTE ALTA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso do art. 133 do Decreto Municipal 44.317/2023, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 127 do Decreto Municipal nº 51.382/2025, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 127 do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **31.891/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 150/2026 - Autuado: SOGEBRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E INDUSTRIAIS - CPF/CNPJ: 42.514.760/0001-67 - Lote: 18, Quadra: 13, Bairro ARQUIPELAGO VERDE, Betim/MG. NOTIFICA por incurso do art. 133 do Decreto Municipal 44.317/2023, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ao término do prazo conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 127 do Decreto Municipal nº 51.382/2025, **aplica-se multa** de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 127 do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **31.883/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 145/2026 - Autuado: RENILSON SANTOS - CPF/CNPJ: 035.748.846-64 - Lote: 18, Quadra: 08, Bairro SENHORA DAS GRAÇAS, Betim/MG. NOTIFICA por incurso do art. 133 do Decreto Municipal 44.317/2023, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Ao término do prazo conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 127 do Decreto Municipal nº 51.382/2025, **aplica-se multa** de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 127 do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **38.542/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 295/2026 - Autuado: VALDENIR FERREIRA MAGALHAES - CPF/CNPJ: 030.340.326-84 - Lote: 08, Quadra: 21, Bairro JARDIM PRIMAVERA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso do art. 133 do Decreto Municipal



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

44.317/2023, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeio, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ao término do prazo conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 127 do Decreto Municipal nº 51.382/2025, **aplica-se multa** de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 127 do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **32.129/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 231/2026 - Autuado: VITORIA REGIA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 012.518.576-63 - Lote: 01, Quadra: 01, Bairro VILA RECREIO/CHACARA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso do art. 133 do Decreto Municipal 44.317/2023, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeio, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ao término do prazo conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 127 do Decreto Municipal nº 51.382/2025, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 127 do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **38.669/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 312/2026 - Autuado: AUGUSTO VALENTIM DE MOURA SOARES REIS - CPF/CNPJ: 121.706.506-79 - Lote: 23, Quadra: 27, Bairro MONTE VERDE, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 7.256/2023, art. 133, inciso(s) I, II, III, IV e V do Decreto 51.382/2025 c/c art. 66, parágrafo(s) § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme § 1º do art. 75 da Lei Municipal 7.256/2023 e art. 127, do Decreto Municipal nº 51.382/2025, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, contados da ciência do auto de infração nos termos do § 1º do art. 75 desta Lei e art. 127, do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **32.451/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 173/2026 - Autuado: ALMENDRO EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 09.674.594/0001-90 - Lote: 05, Quadra: 04A, Bairro SALOME, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 7.256/2023, art. 133, inciso(s) I, II, III, IV e V do Decreto 51.382/2025 c/c art. 66, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme § 1º do art. 75 da Lei Municipal 7.256/2023 e art. 127, do Decreto Municipal nº 51.382/2025, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, contados da ciência do auto de infração nos termos do § 1º do art. 75 desta Lei e art. 127, do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **38.660/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 311/2026 - Autuado: ADMILSON CORDEIRO DE ALMEIDA SILVA - CPF/CNPJ: 032.799.376-63 - Lote: 07, Quadra: 38, Bairro MONTE VERDE, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 7.256/2023, art. 133, inciso(s) I, II, III, IV e V do Decreto 51.382/2025 c/c art. 66, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme § 1º do art. 75 da Lei Municipal 7.256/2023 e art. 127, do Decreto Municipal nº 51.382/2025, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, contados da ciência do auto de infração nos termos do § 1º do art. 75 desta Lei e art. 127, do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **39.911/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 346/2026 - Autuado: AMAURY ANDRADE DUFFLES - CPF/CNPJ: 013.774.346-72 - Lote: 16, Quadra: 13, Bairro ARQUIPELAGO VERDE, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 7.256/2023, art. 133, inciso(s) I, II, III, IV e V do Decreto 51.382/2025 c/c art. 66, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme § 1º do art. 75 da Lei Municipal 7.256/2023 e art. 127, do Decreto Municipal nº 51.382/2025, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, contados da ciência do auto de infração nos termos do § 1º do art. 75 desta Lei e art. 127, do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **39.969/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 351/2026 - Autuado: CARLOS AUGUSTO DE NAZARETH - CPF/CNPJ: 696.658.506-87 - Lote: 18, Quadra: 19, Bairro JARDIM DA CIDADE, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 7.256/2023, art. 133, inciso(s) I, II, III, IV e V do Decreto 51.382/2025 c/c art. 66, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

3.300,00 (três mil e trezentos reais). Ao término do prazo conforme § 1º do art. 75 da Lei Municipal 7.256/2023 e art. 127, do Decreto Municipal nº 51.382/2025, **aplica-se multa** de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, contados da ciência do auto de infração nos termos do § 1º do art. 75 desta Lei e art. 127, do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **40.779/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 373/2026 - Autuado: EMPREENDIMENTOS MOURA LTDA - CPF/CNPJ: 15.349.410/0001-10 - Lote: 10, Quadra: 06, Bairro PONTE ALTA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 7.256/2023, art. 133, inciso(s) I, II, III, IV e V do Decreto 51.382/2025 c/c art. 66, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme § 1º do art. 75 da Lei Municipal 7.256/2023 e art. 127, do Decreto Municipal nº 51.382/2025, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, contados da ciência do auto de infração nos termos do § 1º do art. 75 desta Lei e art. 127, do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **40.794/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 385/2026 - Autuado: GENEVAL HENRIQUE DA SILVA - CPF/CNPJ: 256.240.246-49 - Lote: 24, Quadra: 30, Bairro JARDIM BRASILIA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 7.256/2023, art. 133, inciso(s) I, II, III, IV e V do Decreto 51.382/2025 c/c art. 66, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

conforme § 1º do art. 75 da Lei Municipal 7.256/2023 e art. 127, do Decreto Municipal nº 51.382/2025, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, contados da ciência do auto de infração nos termos do § 1º do art. 75 desta Lei e art. 127, do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **32.795/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 202/2026 - Autuado: JOAO BATISTA MOTA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 999.436.898-20 - Lote: 41, Quadra: 06, Bairro JARDIM DA CIDADE, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 7.256/2023, art. 133, inciso(s) I, II, III, IV e V do Decreto 51.382/2025 c/c art. 66, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme § 1º do art. 75 da Lei Municipal 7.256/2023 e art. 127, do Decreto Municipal nº 51.382/2025, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, contados da ciência do auto de infração nos termos do § 1º do art. 75 desta Lei e art. 127, do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **38.916/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 341/2026 - Autuado: MARIA LUCIA DIAS LEAL DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 704.895.056-00 - Lote: 16, Quadra: 228, Bairro JARDIM DAS ALTEROSAS 2ª SECAO, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 7.256/2023, art. 133, inciso(s) I, II, III, IV e V do Decreto 51.382/2025 c/c art. 66, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

reais); § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme § 1º do art. 75 da Lei Municipal 7.256/2023 e art. 127, do Decreto Municipal nº 51.382/2025, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, contados da ciência do auto de infração nos termos do § 1º do art. 75 desta Lei e art. 127, do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **35.889/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 283/2026 - Autuado: VALDISON AQUINO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 757.461.156-49 - Lote: 14, Quadra: 68, Bairro VILA CRISTINA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 7.256/2023, art. 133, inciso(s) I, II, III, IV e V do Decreto 51.382/2025 c/c art. 66, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme § 1º do art. 75 da Lei Municipal 7.256/2023 e art. 127, do Decreto Municipal nº 51.382/2025, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, contados da ciência do auto de infração nos termos do § 1º do art. 75 desta Lei e art. 127, do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **38.915/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 340/2026 - Autuado: WILLIAM ALEX MEIRELES BRAZIL - CPF/CNPJ: 014.382.426-03 - Lote: 09, Quadra: 39, Bairro MARIMBA, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 7.256/2023, art. 133, inciso(s) I, II, III, IV e V do Decreto 51.382/2025 c/c art. 66, parágrafo(s) § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

reais); § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme § 1º do art. 75 da Lei Municipal 7.256/2023 e art. 127, do Decreto Municipal nº 51.382/2025, **aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, contados da ciência do auto de infração nos termos do § 1º do art. 75 desta Lei e art. 127, do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Não havendo manifestação, o processo será encaminhado para julgamento. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **35.810/2026** - Auto de infração: 263/2026 - Autuado: MARIA BATISTA RIOS - CPF/CNPJ: 014.480.996-68 - Lote: 15, Quadra: 43, Bairro NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Betim/MG. Considerando o Despacho Administrativo Ambiental 3.508/2025, **ARQUIVE-SE**, sem prejuízo de nova fiscalização ao local. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **35.812/2026** - Auto de infração: 264/2026 - Autuado: MARIA BATISTA RIOS - CPF/CNPJ: 014.480.996-68 - Lote: 18, Quadra: 43, Bairro XXXXXXXX, Betim/MG. Considerando o Despacho Administrativo Ambiental 3.508/2025, **ARQUIVE-SE**, sem prejuízo de nova fiscalização ao local. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **67.295/2025** - Auto de infração: 403/2025 - Autuado: SAULO KENEDES SILVA - CPF/CNPJ: 671.899.386-72 - Lote: 01, Quadra: 13, Bairro QUINTAS DO GODOY/RECREIO/ALVORADA, Betim/MG. Considerando o Despacho Administrativo Ambiental 3.508/2025, **ARQUIVE-SE**, sem prejuízo de nova fiscalização ao local. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **64.007/2025** - Auto de infração: 224/2025 - Autuado: ISRAEL DE JESUS PINTO - CPF/CNPJ: 109.018.926-53 - Lote: 01, Quadra: 05, Bairro RESIDENCIAL TAQUARIL, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, consistente no fato de que o lote mencionado não corresponde ao imóvel fiscalizado. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **44.877/2025** - Auto de infração: 112/2025 - Autuado: ALESSANDRA ZWIAZEK CAVALIERI PADILHA - CPF/CNPJ: 016.401.777-10 - Lote: 05, Quadra: 53, Bairro SENHORA DAS GRACAS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração ao Decreto Municipal nº 44.317/2023. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **65.251/2025** - Auto de infração: 302/2025 - Autuado: ALDEBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 66.287.392/0001-20 - Lote: AR01, Quadra: AREA, Bairro NOVO AMAZONAS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração ao Decreto Municipal nº 44.317/2023. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **49.800/2024** - Auto de infração: 838/2024 - Autuado: CERAMICA SAFFRAN S.A - CPF/CNPJ: 18.751.354/0001-33 - Lote: AREA, Quadra: AREA, Bairro DECAMAO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração ao Decreto Municipal nº 44.317/2023. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **74.704/2024** - Auto de infração: 988/2024 - Autuado: CERAMICA SAFFRAN S.A - CPF/CNPJ: 18.751.354/0001-33 - Lote: 20, Quadra: 32, Bairro PARQUE BRASILEIA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração ao Decreto Municipal nº 44.317/2023. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **62.627/2021** - Auto de infração: 1183/2021 - Autuado: GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 227.842.336-34 - Lote: 12, Quadra: 18, Bairro LARANJEIRAS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração ao Decreto Municipal nº 44.317/2023. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **31.291/2026** - Auto de infração: 118/2026 - Autuado: JOSIAS ALVES - CPF/CNPJ: 008.666.606-15 - Lote: 18, Quadra: 154, Bairro JARDIM DAS ALTEROSAS 2ª SEÇÃO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração ao Decreto Municipal nº 44.317/2023. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **31.294/2026** - Auto de infração: 119/2026 - Autuado: JOSIAS ALVES - CPF/CNPJ: 008.666.606-15 - Lote: 19, Quadra: 154, Bairro JARDIM DAS ALTEROSAS 2ª SEÇÃO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração ao Decreto Municipal nº 44.317/2023. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **31.297/2026** - Auto de infração: 120/2026 - Autuado: JOSIAS ALVES - CPF/CNPJ: 008.666.606-15 - Lote: 20, Quadra: 154, Bairro JARDIM DAS ALTEROSAS 2ª SEÇÃO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração ao Decreto Municipal nº 44.317/2023. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **31.408/2026** - Auto de infração: 121/2026 - Autuado: JOSIAS ALVES - CPF/CNPJ: 008.666.606-15 - Lote: 21, Quadra: 154, Bairro JARDIM DAS ALTEROSAS 2ª SEÇÃO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração ao Decreto Municipal nº 44.317/2023. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **32.140/2026** - Auto de infração: 206/2026 - Autuado: MAGALI LOPES MARCELINO - CPF/CNPJ: 098.320.316-48 - Lote: 12, Quadra: 149, Bairro JARDIM DAS ALTEROSAS 2ª SEÇÃO, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração ao Decreto Municipal nº 44.317/2023. Ante o exposto, considerando o Parecer 352/2025 da Procuradoria-Geral do Município, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Registra-se que o local poderá ser fiscalizado novamente, sendo lavrada nova autuação em caso de persistência de irregularidade. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **35.506/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 242/2026 - Autuado: CADAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 20.522.116/0001-06 - Lote: 04, Quadra: 05, Bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Trata-se de auto de infração Nº 242/2026 lavrado em face de CADAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1-capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote, 3- deixar de promover a pavimentação do passeio. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais não foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de CHARLEN DE JESUS RICARDO, lote 04, quadra 05 do bairro GUARUJA



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

MANSOES, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **35.499/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 241/2026 - Autuado: CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 20.522.116/0001-06 - Lote: 03, Quadra: 05, Bairro GUARUJÁ MANSÕES, Betim/MG. Trata-se de auto de infração N° 241/2026 lavrado em face de CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1-capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote, 3- deixar de promover a pavimentação do passeio. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais não foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de JONATHAS CANDIDO FERREIRA MARQUES, lote 03, quadra 05 do bairro GUARUJÁ MANSÕES, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **35.470/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 237/2026 - Autuado: CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 20.522.116/0001-06 - Lote: 46, Quadra: 01, Bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Trata-se de auto de infração N° 237/2026 lavrado em face de CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1-capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote, 3- deixar de promover a pavimentação do passeio. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais não foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de TADEU JOSE DE OLIVEIRA, lote 46, quadra 01 do bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **35.474/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 238/2026 - Autuado: CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 20.522.116/0001-06 - Lote: 49, Quadra: 01, Bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Trata-se de auto de infração N° 238/2026 lavrado em



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

face de CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1-capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote, 3- deixar de promover a pavimentação do passeio. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais não foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de RODRIGO DOS SANTOS BEZERRA DE MOURA, lote 49, quadra 01 do bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **35.475/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 239/2026 - Autuado: CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 20.522.116/0001-06 - Lote: 09, Quadra: 04, Bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Trata-se de auto de infração N° 239/2026 lavrado em face de CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1-capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote, 3- deixar de promover a pavimentação do passeio. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais não foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de MARCOS PAULO DIAS VIEIRA, lote 09, quadra 04 do bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **35.477/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 240/2026 - Autuado: CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 20.522.116/0001-06 - Lote: 02, Quadra: 05, Bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Trata-se de auto de infração N° 240/2026 lavrado em face de CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1-capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote, 3- deixar de promover a pavimentação do passeio. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais não foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de GUILHERME LEMOS DOS SANTOS, lote 02, quadra 05 do bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **35.531/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 244/2026 - Autuado: CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 20.522.116/0001-06 - Lote: 06, Quadra: 05, Bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Trata-se de auto de infração N° 244/2026 lavrado em face de CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1-capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote, 3- deixar de promover a pavimentação do passeio. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais não foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de GABRIEL MONTEIRO NASCIMENTO, lote 06, quadra 05 do bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **35.525/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 243/2026 - Autuado: CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 20.522.116/0001-06 - Lote: 05, Quadra: 05, Bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Trata-se de auto de infração N° 243/2026 lavrado em face de CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1-capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote, 3- deixar de promover a pavimentação do passeio. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais não foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de NATALY SILVA FERNANDES, lote 05, quadra 05 do bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **35.550/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 247/2026 - Autuado: CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 20.522.116/0001-06 - Lote: 15, Quadra: 05, Bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Trata-se de auto de infração N° 247/2026 lavrado em face de CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1-capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote, 3- deixar de promover a pavimentação do passeio. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais não foram sanados. Conforme solicitado pela



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de CAROLINA FERREIRA FURTADO DE MENDONÇA, lote 15, quadra 05 do bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **35.545/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 246/2026 - Autuado: CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 20.522.116/0001-06 - Lote: 14, Quadra: 05, Bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Trata-se de auto de infração N° 246/2026 lavrado em face de CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1-capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote, 3- deixar de promover a pavimentação do passeio. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais não foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de ISLAEL SILVA SALES, lote 14, quadra 05 do bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **35.541/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 245/2026 - Autuado: CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 20.522.116/0001-06 - Lote: 13, Quadra: 05, Bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Trata-se de auto de infração N° 245/2026 lavrado em face de CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1-capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote, 3- deixar de promover a pavimentação do passeio. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais não foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de CRISTINA MARIA FERREIRA FONSECA, lote 13, quadra 05 do bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, de junho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **40.025/2026** -



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

AUTO DE INFRAÇÃO: 361/2026 - Autuado: CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 20.522.116/0001-06 - Lote: 12, Quadra: 10, Bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Trata-se de auto de infração N° 361/2026 lavrado em face de CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1-capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote, 3- deixar de promover a pavimentação do passeio. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais não foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de EDEZIO JUNIOR DINIZ MAIA, lote 12, quadra 10 do bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **40.022/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 360/2026 - Autuado: CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 20.522.116/0001-06 - Lote: 09, Quadra: 10, Bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Trata-se de auto de infração N° 360/2026 lavrado em face de CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1-capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote, 3- deixar de promover a pavimentação do passeio. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais não foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de ANDRE SOARES RODRIGUES JUNIOR, lote 09, quadra 10 do bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **40.014/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 358/2026 - Autuado: CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 20.522.116/0001-06 - Lote: 07, Quadra: 10, Bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Trata-se de auto de infração N° 358/2026 lavrado em face de CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1-capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote, 3- deixar de promover a pavimentação do passeio. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais não foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de IVAN DA CUNHA NERIS, lote 07, quadra 10 do bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Sendo



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **40.016/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 359/2026 - Autuado: CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 20.522.116/0001-06 - Lote: 08, Quadra: 10, Bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Trata-se de auto de infração N° 359/2026 lavrado em face de CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1-capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote, 3- deixar de promover a pavimentação do passeio. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais não foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de EDMILSON BARBOSA PACHECO, lote 08, quadra 10 do bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **39.932/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 367/2026 - Autuado: CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 20.522.116/0001-06 - Lote: 22, Quadra: 17, Bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Trata-se de auto de infração N° 367/2026 lavrado em face de CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1-capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote, 3- deixar de promover a pavimentação do passeio. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais não foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de THIAGO HENRIQUE ALVES DE SOUZA, lote 22, quadra 17 do bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **39.925/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 366/2026 - Autuado: CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 20.522.116/0001-06 - Lote: 21, Quadra: 17, Bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Trata-se de auto de infração N° 366/2026 lavrado em



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

face de CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1-capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote, 3- deixar de promover a pavimentação do passeio. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais não foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de CONCREGEO ENGENHARIA LTDA, lote 21, quadra 17 do bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **40.001/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 353/2026 - Autuado: CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 20.522.116/0001-06 - Lote: 01, Quadra: 10, Bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Trata-se de auto de infração N° 353/2026 lavrado em face de CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1-capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote, 3- deixar de promover a pavimentação do passeio. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais não foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de WALLISON DO NASCIMENTO PEREIRA, lote 01, quadra 10 do bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **39.955/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 364/2026 - Autuado: CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 20.522.116/0001-06 - Lote: 03, Quadra: 17, Bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Trata-se de auto de infração N° 364/2026 lavrado em face de CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1-capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote, 3- deixar de promover a pavimentação do passeio. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais não foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de SARA SOARES SIMAO TEIXEIRA, lote 03, quadra 17 do bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **39.915/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 363/2026 - Autuado: CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 20.522.116/0001-06 - Lote: 17, Quadra: 10, Bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Trata-se de auto de infração N° 363/2026 lavrado em face de CADAR EMPREENDIMENTOS LTDA, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1-capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote, 3- deixar de promover a pavimentação do passeio. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais não foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de KARLA AZEREDO COSTA, lote 17, quadra 10 do bairro GUARUJA MANSOES, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **64.661/2025** - AUTO DE INFRAÇÃO: 277/2025 - Autuado: LUCIANA MARCIA FERREIRA CARVALHO - CPF/CNPJ: 004.037.786-54 - Lote: 22, Quadra: 40, Bairro BOM RETIRO, Betim/MG. Trata-se de auto de infração N° 277/2025 lavrado em face de LUCIANA MARCIA FERREIRA CARVALHO, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1-capinado ou roçado, 3- deixar de promover a pavimentação do passeio e 4- Lançar ou dispor resíduos em passeio, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais não foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de ELIFER LTDA - EPP, lote 22, quadra 40 do bairro BOM RETIRO, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **65.016/2025** - AUTO DE INFRAÇÃO: 280/2025 - Autuado: MARIA DAS GRACAS - CPF/CNPJ: 231.181.136-34 - Lote: 01, Quadra: 05, Bairro NOSSA SENHORA DE FATIMA, Betim/MG. Trata-se de auto de infração N° 280/2025 lavrado em face de



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

MARIA DAS GRACAS, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1-capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote, 4- Lançar ou dispor resíduos em passeio, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais não foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de ALLAN JAMES DE ALMEIDA, lote 01, quadra 05 do bairro NOSSA SENHORA DE FATIMA, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **31.884/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 146/2026 - Autuado: SANTA ROSA CONSTRUÇOES - CPF/CNPJ: 03.750.227/0001-42 - Lote: 05, Quadra: 15, Bairro RENASCER, Betim/MG. Trata-se de auto de infração N° 146/2026 lavrado em face de SANTA ROSA CONSTRUÇOES, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1-capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote, 3- deixar de promover a pavimentação do passeio. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais não foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de WILSON SEBASTIAO DOS SANTOS FONSECA, lote 05, quadra 15 do bairro RENASCER, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **35.871/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 279/2026 - Autuado: SANTA ROSA CONSTRUÇOES - CPF/CNPJ: 03.750.227/0001-42 - Lote: 05, Quadra: 03, Bairro RENASCER, Betim/MG. Trata-se de auto de infração N° 279/2026 lavrado em face de SANTA ROSA CONSTRUÇOES, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1-capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote, 3- deixar de promover a pavimentação do passeio. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais não foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de ALDO SOARES MOTA, lote 05, quadra 03 do bairro RENASCER, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise,



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° /2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **57.312/2020** - AUTO DE INFRAÇÃO: 485/2020 - Autuado: VITORIA DA UNIAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 07.761.578/0001-00 - Lote: 14, Quadra: 23, Bairro PONTE ALTA, Betim/MG. Trata-se de auto de infração N° 485/2020 lavrado em face de VITORIA DA UNIAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1-capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote, 3- deixar de promover a pavimentação do passeio e 4- Lançar ou dispor resíduos em passeio, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais não foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de JOSE PRAZERES DE OLIVEIRA, lote 14, quadra 23 do bairro PONTE ALTA, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, de julho de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SMS/FMS de Betim-MG. Extrato do JULGAMENTO de propostas, **HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 30/2026 – PAC nº FMS 0061/2026 - RP nº 22/2026**. Objeto: Registro de Preços para eventual **aquisição de medicamentos tópicos e soluções**. Conforme Ata Final publicada no Portal de Compras Públicas, foram habilitadas e declaradas vencedoras as empresas: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no item 06; CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, nos itens 11 e 12; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NOS ITENS 22 e 23; EPG COMERCIAL LTDA nos itens 07, 31 e 38; FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, nos itens 13, 18 e 19; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, nos itens 16 e 17; MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, nos itens 20 e 21; OESTE SUL CIRURGICA LTDA, nos itens 08, 10, 14, 32 e 33; SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, nos itens 24 e 24 e TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, nos itens 01, 02, 03 e 04. Os itens 05, 09, 15, 25, 27, 35, 37 e 39 ficaram FRACASSADOS e os itens 26, 28, 29, 30 e 36 ficaram DESERTOS. Em continuidade, a Secretária Municipal de Saúde de Betim ADJUDICOU o objeto à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e HOMOLOGOU o certame. 17/08/2026.

Extrato do Contrato de Fornecimento de n.º ADM0046/2024, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratada o CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA. Objeto: Prorrogação do contrato por igual período 12 (doze) meses e a supressão de 6,52771286%.

Valor estimado: R\$ 2.706.628,00 (dois milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais).

Nº do Processo: ADM0037/2024 - INEX 12/2024

Signatários: Pelo Município, a Sra. Marilene Silva Santana Pimenta, e como representante da contratada o Sr. Rubens Lessa Carvalho.

Data de Assinatura: 28/06/2026

Responsável pelo extrato:

Secretaria Municipal de Compras e Licitação – 3512-3147

PAC nº ADM0076/2026- Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026 – Ato de Autorização – cujo objeto é “Locação do imóvel para funcionamento do Centro Infantil Municipal (CIM) Conceição Guilhermina, localizado à Rua Madalena Assunção, nº 390, Bairro Bom Retiro”. Com base nos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observando o Parecer de nº 961/2026 exarado pela Procuradoria Geral do Município, com viabilidade da contratação da : **MARILDA SUELI ROSENDO OLIVEIRA**. Publique-se. Prefeito de Betim- Heron Domingues Guimarães.

PAC nº ADM0076/2026- Inexigibilidade de Licitação nº 25/2026 – Ato de Autorização – cujo objeto é “Contratação direta por inexigibilidade de licitação da Associação Mineira de Contadores Públicos - ACMP, para aquisição de 04 (quatro) inscrições no curso “Plano Anual de

Auditoria Interna & Relatório Anual do órgão Central de Controle Interno Municipal”, destinado à capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, a ser realizado nos dias 19,20 e 21 de Agosto de 2026, na modalidade presencial, em Belo horizonte/MG, incluindo fornecimento de material didático e emissão de certificado de participação. Com base nos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observando o Parecer de nº 1.054/2026 exarado pela Procuradoria Geral do Município, com viabilidade da contratação da empresa :**ASSOCIACAO MINEIRA DE CONTADORES PUBLICOS - AMCP**. Publique-se. Prefeito de Betim- Heron Domingues Guimarães.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 13/2026 – PAC nº FMS 0082/2026. Objeto: **Aquisição de padrões fitoquímicos**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Início do recebimento das propostas dia 19/08/2026 às 8h fim do recebimento das propostas 24/08/2026 às 09h59min. Edital completo no site: www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de compras públicas e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 – Secretaria de Compras e Licitações – 14/08/2026.

Extrato do 4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº ADM0099/2022, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratada a Empresa Seguro Sura S.A. Objeto: Prorrogação do contrato por igual período 12 (doze) meses e valor.

Nº do Processo: PAC ADM0074/2022 – PE 24/2022.

Valor: O valor total do presente termo aditivo corresponde a R\$ 10.608,00 (dez milhões, seiscentos e oito reais).

Signatários: Pelo Município, Sr. Itamar de Paula, em substituição da Sra. Érika Vieira Brant Bambirra conforme decreto 53513 de 13 de junho de 2026, Secretária Municipal de Administração, e como representante da contratada, o Sra. Ana Paula Araujo Santana.

Data de Assinatura: 29/06/2026

Responsável pelo extrato:

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - 3512-3147.

Pregão Eletrônico nº 37/2026 – PAC nº FMS 0077/2026 - RP 27/2026

. A prefeitura de Betim/MG torna pública a anulação da fase de disputa e publicação da licitação cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de kit completo de derivação ventricular extrema (DVE) e conjunto de hidrocefalia baixa, média e alta pressão infantil, adulto e neonatal (DVP), em razão de constatação de vício insanável de legalidade no lançamento e publicação no Portal de Compras Públicas, nos termos do art. 71, III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica determinado o prosseguimento das providências para nova publicação do procedimento licitatório. Pregoeira. 17/08/2026.

FMS/SMS

. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA

ME/EPP/COOP nº 12/2026 – PAC nº FMS 0081/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de impressos de talonário de notificação de receita b, talonário de notificação de receita especial de retinoides sistêmicos e talonário de notificação de receita especial para entorpecentes e psicotrópicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Betim. Início do recebimento das propostas dia 24/08/2026 às 08h fim do recebimento das propostas 27/08/2026 às 09h59min. Edital completo no site: www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de compras públicas e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 – Secretaria de Compras e Licitações – 17/08/2026.

Pregão Eletrônico nº 41/2026 – PAC nº FMS 0084/2026 - RP 31/2026

COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos farmacêuticos para produção de medicamentos, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Abertura de proposta dia 02/09/2026 às 09h. Edital completo no site: www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de compras públicas e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 – Secretaria de Compras e Licitações – 17/08/2026.

Extrato do 4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato ADM0108/2022, firmado entre o Município de Betim como contratante e, como contratada, a Sra. Dalva de Oliveira Amaral

Objeto: o presente Termo Aditivo é o reajuste de 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento) e prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses.

Nº do Processo: PAC ADM0110/2022 – DL 45/2022.

Signatários: Pelo Município, Sra. Erika Vieira Brant Bambirra, Secretária Municipal de Administração, e como representante da contratada, o Sr. Marcos Vinícius Rezende Diniz.

Responsável pelo extrato:

Data de assinatura: 16/08/2026

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - 3512-3305.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB



Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Processo Administrativo nº 2088/2025

Requerente: Ivani Nazare da Conceição Almeida

DECISÃO DO PRESIDENTE

Acolho integralmente a manifestação jurídica retro e, com fundamento nas razões nela expendidas, **DETERMINO A IMPOSSIBILIDADE DE SE EXIGIR A RESTITUIÇÃO** da quantia de R\$ 2.422,53 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), tendo em vista a boa-fé objetiva da requerente, em conformidade com a tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1009.

Ressalte-se que a presente decisão não convalida o pagamento indevido, permanecendo reconhecida a necessidade de correção dos procedimentos administrativos que lhe deram causa, mas apenas reconhece a inexigibilidade da restituição diante da boa-fé objetiva da beneficiária.

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 12 de agosto de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 339, DE 15 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA, FABIANA DA PIEDADE SANTOS DE OLIVEIRA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 38 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 1755, de 29 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora, FABIANA DA PIEDADE SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 217.430.106-72, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 0208178-4, lotada no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SC C3 15, devendo a mesma perceber proventos proporcionais, calculados conforme a média de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 15 de julho de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB



Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 409, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

REVISA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA, MARIA IMACULADA SOUZA REIS DE PAULA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 2003 e art. 68 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando o que consta nos Processos Administrativos nº 477, de 14 de setembro de 2020 e nº 2079, de 13 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revisada Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição concedida à servidora, MARIA IMACULADA SOUZA REIS DE PAULA, inscrita no CPF sob nº 695.200.036-49, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 0105520-8, lotada no Quadro Setorial da Administração, símbolo AQ C4 101, devendo a mesma perceber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria IPREMB nº 334, de 23 de junho de 2021.

Betim, 17 de agosto de 2026.


ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB

EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM

Assunto: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº ECOS 0011/2025, firmado entre a Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS e a empresa Viasolo Engenharia Ambiental S/A – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e tratamento de resíduos sólidos urbanos, sob o regime de empreitada por preços unitários, conforme medições mensais, para as áreas de concentração ou adensamento populacional do município de Betim-MG – DL 007/2025, PAC ECO0014/2025 – Constitui objeto do termo aditivo o acréscimo do valor contratual em 10% (dez por cento) e inclusão de dotação orçamentária. Signatários: Júlio César Souto Batista - Presidente da ECOS, Samuel Victor Lima Silva – Diretor Jurídico da ECOS e Alan Pierre de Espindula Vieira e Wania Pinheiro Magalhães - Representantes da Contratada. Em: 05/08/2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BETIM – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.221/2026 – PERMITENTE: Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS – DELEGATÁRIA: Expresso Mamoré Transporte Turismo e Eventos LTDA. – OBJETO: É objeto do presente Termo a autorização para que a DELEGATÁRIA utilize as dependências físicas do Terminal Rodoviário de Betim para realizar as operações de embarque e desembarque de passageiros que tenham o Município de Betim como ponto de partida, chegada ou trânsito das linhas dos serviços do transporte coletivo, interdistrital, intermunicipal, interestadual e internacional. Signatários: Júlio César Souto Batista, Presidente da ECOS. Samuel Victor Lima Silva, Diretor Jurídico da ECOS. Jamys Gomes da Silva, Representante da Expresso Mamoré Transporte Turismo e Eventos LTDA – Data de assinatura: 17/08/2026.

CONSELHOS

Pauta Nº 0063496

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

PAUTA DA REUNIÃO DE Nº 597 DO CODEMA

Data: 20 de agosto de 2026

Hora: 14h00min

Local: Parque Natural Municipal Felisberto Neves – Centro de Educação Ambiental Geraldo Henrique Rodrigues Neves.

Endereço: Avenida Edméia Mattos Lazzarotti, nº 3.000, Bairro Ingá, Betim/MG.

Prezado(a) Conselheiro(a),

O Presidente do CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Betim tem o prazer de convidar Vossa Senhoria para a reunião do CODEMA, que se realizará na data, hora e local acima descritos.

Pauta da Reunião de nº 597 do CODEMA:

1. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.

2. EXAME E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO Nº 596, REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

3. SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 02.

3.1 CONCRETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, E JAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – P.A. 49.344/2019, “RAPHAEL”, (P.T. 784/2026).

4. SOLICITAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E DRAGAGEM DE CURSO D'ÁGUA.

4.1 PAULO ROBERTO DA SILVA – P.A. 47.760/2026, “RAPHAEL”, (P.T. 1.169/2026).

4.2 BRUNO SEPULVEDA LOPES – P.A. 48.994/2026, “RAPHAEL”, (P.T. 1.174/2026).

5. RETORNO DE VISTA – CONSELHEIRO FERNOVEDES CLARETH.

5.1 GENTIL JULIANO FERREIRA ME - LANTERNAGEM E PINTURA GENTIL – P.A. 33.942/2022.

5.2 MARIA EUGENIA PAIXÃO LAGES CARLINI – P.A. 30.417/2025.

5.3 PRADO MADEIRA – P.A. 67.160/2023.

6. JULGAMENTO DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO.

6.1 TERMINAL DE CARGAS SARZEDO LTDA – P.A. 55.318/2025, “VIVIANE”, (P.J. 606/2026).

6.2 IGREJA BATISTA ALGO NOVO – P.A. 67.017/2024, “VIVIANE”, (P.J. 611/2026).

6.3 POSTO DE COMBUSTÍVEIS VILA PIRATA LTDA – P.A. 64.788/2025, “VIVIANE”, (P.J. 586/2026).

6.4 APIÁRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS – P.A. 56.484/2025, “VIVIANE”, (P.J. 610/2026).

7. CONVERSÃO DE MULTA OU COMPENSAÇÃO EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA OU RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE O MEIO AMBIENTE.

7.1 TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A. – P.A. 25.128/2023, “ALÍCIA”, (D.A. 3.269/2026).

7.2 PROJETO 57/2026: JABUTICABEIRAS PARA O CLÉO BARBOSA, “NÍVIA”.

8. ASSUNTOS GERAIS.

Obs.: Conforme plenária CODEMA, o prazo de tolerância para o início da reunião será de 30 (trinta) minutos. Como a convocação somente é encaminhada para o Conselheiro efetivo, caso este não possa comparecer, solicitamos que entre em contato com o seu respectivo suplente para que este compareça à reunião. Sua presença é fundamental, por gentileza confirme-a pelo telefone 3512-3170. Atenciosamente,

Anna Karolina Da Costa Muniz

Assessor(a) VI - Seção de Apoio ao CODEMA

Rodrigo José Gonçalves

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Presidente do CODEMA

MUNICIPIO
DE BETIM:
187153910001
96

Assinado por:
MUNICIPIO DE
BETIM:
18715391000196
Data: 17/08/2026 23:
12:30